## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMED ZONA RURAL

#### EDITAL Nº 063/SEMAD/2022

O Secretário Municipal de Administração em conjunto com a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º inciso XII, alínea "b" c/c incisos XIX e XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019, estabelece e divulga as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a Contratação Temporária de Excepcional interesse público, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF/88, regulamentado pela Lei Complementar nº 887 de 11 de Março de 2022, visando suprir a necessidade de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na Zona Rural, para a contratação imediata e formação de Cadastro Reserva de profissionais, conforme justificado nos autos do Processo nº 07.01601-000/2020.

A inscrição será realizada somente via Internet através do site <a href="www.portovelho.ro.gov.br">www.portovelho.ro.gov.br</a>. Os candidatos deverão, obrigatoriamente no ato da inscrição, enviar a documentação original escaneada no formato PDF. Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato ou que estejam ilegíveis.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação em caráter temporário, para preenchimento dos cargos indicados no Quadro de Vagas, bem como formação de Cadastro Reserva, e ocorrerá no âmbito do Município de Porto Velho e consistirá somente em Prova de Títulos. As **inscrições** serão realizadas exclusivamente **via Internet.**
- **1.2.** Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgadas através do site <a href="https://www.portovelho.ro.gov.br">www.portovelho.ro.gov.br</a>.
- 1.3. Este Processo Seletivo Simplificado para contratação e Formação de Cadastro Reserva de Profissionais, realizado sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Secretária Municipal de Educação, e será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações e convocações, cujas regras o candidato deverá cumprir e nunca alegar desconhecimento, sob pena de eliminação do certame.

### 2. DAS ETAPAS:

- **2.1.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá de etapa única, da seguinte forma:
- a) O candidato, no ato de sua **inscrição via internet** no site <u>www.portovelho.ro.gov.br</u>, deverá anexar os documentos comprobatórios informados no

formulário, onde constará os títulos que possui, conforme Tabela de Pontuação da prova de títulos, sendo todos em arquivo único e em formato PDF, para fins de subsidiar a avaliação de caráter classificatório e eliminatório;

2.2. Na hipótese de não comprovação, dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato

concorreu, esse será declarado INAPTO para o certame referente a este Processo Seletivo Simplificado.

## 3. DOS REQUISITOS E REMUNERAÇÃO:

**3.1.** O valor da remuneração é o equivalente ao nível de referência inicial do cargo correspondente ao Quadro de Pessoal efetivo da Prefeitura do Município de Porto Velho, representado na tabela a seguir:

CARGO	Requisito	Carga Horária	REMUNERAÇÃO
Professor Nível II –	Curso Superior com	30 horas	Vencimento R\$ 2.884,22 + Grat. de
Séries Iniciais do 1º	Licenciatura Plena em	semanais	Localidade rural (28%) + Auxílio
ao 5º ano.	Pedagogia, séries iniciais		Alimentação R\$ 500,00
	1º ao 5º ano.		+ Auxílio deslocamento R\$ 178,20

### 4. DAS INSCRIÇÕES:

- **4.1.**Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site <a href="https://www.portovelho.ro.gov.br">www.portovelho.ro.gov.br</a>, onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a inscrição, a partir das **00h do dia 02 de Setembro de 2022 às 23h59min do dia 09 de Setembro de 2022**, conforme estabelecido no Cronograma Previsto no Anexo II, considerando o horário oficial de Rondônia.
- **4.2.** Os candidatos deverão, obrigatoriamente no **ato da inscrição**, enviar a **documentação original escaneada, em arquivo único, no formato PDF.** Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato ou que estejam ilegíveis.
- **4.3.** Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, razão pela qual, não poderá alegar, desconhecimento.
- **4.4.** A inscrição do candidato no certame, indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- **4.5.** A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venha impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.
- **4.6.** Cada candidato só poderá **realizar uma única inscrição** para o Processo Seletivo Simplificado.
- 4.7. Não será cobrada taxa de inscrição.
- **4.8.** No ato da inscrição, o candidato deverá marcar **uma única opção de localidade** para atuação, lembrando que depois de efetivada a inscrição, não será possível alterar a opção escolhida.
- **4.9.** As inscrições serão homologadas na data definida no Cronograma previsto no Anexo II, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no site <a href="www.portovelho.ro.gov.br">www.portovelho.ro.gov.br</a>.

#### 5. DA LOTAÇÃO

- **5.1.** Os candidatos que fizerem sua inscrição, serão convocados de acordo com número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da Administração, através de Edital de convocação publicado no site <a href="www.portovelho.ro.gov.br">www.portovelho.ro.gov.br</a> e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação.
- **5.2.** Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais **exclusivamente** junto às Unidades Escolares elencadas no ANEXO I deste Edital.
- **5.3.** O candidato convocado será lotado estritamente conforme a opção feita no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação SEMED, de acordo com interesse público, proceder com as medidas necessárias para alterar a referida lotação do candidato.
- **5.4.** O candidato convocado que não se apresentar, será tido como desistente, podendo a Administração Pública Municipal, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

### 6. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME

- **6.1.** Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:
- a) Ter idade mínima de 18 anos;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1°, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d) Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- e) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) Apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação,

- comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- h) Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- i) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial;
- j) Apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
- k) Apresentar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos. Caso possua vínculo empregatício, apresentar declaração de compatibilidade de horário.
- l) Apresentar declaração de bens e outras solicitadas em Edital de convocação;
- m) Cumprir, na íntegra, as determinações previstas neste Edital.

# 7. DA ANALISE DE TITULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

- 7.1. A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.
- **7.2.** Os títulos deverão ser enviados em arquivo único no **formato**
- **7.3.** Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
- **7.4.** Somente serão considerados, os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do formulário para entrega de títulos e documentação.
- 7.5. Fica vedada a complementação de documentação após o envio.
- **7.6.** Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no item 8.
- **7.7.** Não serão considerados como títulos documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.
- **7.8.** Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos na data do envio.
- **7.9.** Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data de envio, ficando vedada a complementação de documentação após o seu respectivo envio.
- **7.10.** Documentos enviados de forma ilegível ou em arquivos corrompidos não serão considerados.

# 8. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação o presente

Processo Seletivo Simplificado.

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO		
QUESITO	TÍTULOS	QUANT. DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Especialização <i>latu sensu</i> na área de atuação básica	1	0,5	0,5
	Especialização strictu sensu Mestrado	1	1,0	1,0
	Especialização strictu sensu Doutorado	1	1,5	1,5
2. Curso	Curso de Formação na Área de Educação Básica (a cada 5h de curso de formação equivale a 0,5 ponto. Serão aceitos até 8 cursos, com a carga horária máxima total de até 40hs).		0,5	4,0
3. Experiência Profissional	Experiência Profissional em docência a cada 06 meses (0,5 pontos); Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho) e/ou		0,5	3,0

PONTUAÇÃO MÁXIMA		10,00 PONTOS	•	
	legal.			
	assinada pelo representante			
	carimbo do CNPJ, datada e			
	em papel timbrado, com			
	pela empresa contratante,			
	declaração original emitida			

### 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1.Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de títulos

conforme itens de avaliação constantes no item 8, considerando critério de desempate a

seguir:

- a) Experiência Comprovada dos últimos 5 anos.
- b) Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade.

### 10. DOS RECURSOS

- **10.1.** O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.
- 10.2. A interposição de recursos será via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso do candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição, apenas no prazo recursal previsto no cronograma constante no Anexo II, no link referente ao Processo Seletivo Simplificado no site <a href="https://www.portovelho.ro.gov.br.">www.portovelho.ro.gov.br.</a>
- **10.3.** Admitir-se-á para cada candidato um único recurso, onde deverá apresentar argumentações claras e concisas.
- **10.4.** Não serão analisados os recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital,

assim como não serão aceitos recursos interpostos por procuração ou por outros meios não

especificados neste Edital.

- 10.5. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
- **10.6.** Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).
- **10.7.** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
- **10.8.** O resultado dos recursos será publicado no Portal Oficial da Prefeitura (<a href="www.portovelho.ro.gov.br">www.portovelho.ro.gov.br</a>) e na data constante no Anexo II Cronograma.
- **10.9.** A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão
- analisados e decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- **10.10.** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui única instância na análise dos recursos protocolados.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia/DOMER, em jornal de grande circulação da capital e no site da Prefeitura do Município de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), na data prevista no Anexo II deste Edital. 11.2. Os candidatos selecionados dentro das vagas, serão convocados
- 11.2. Os candidatos selecionados dentro das vagas, serão convocados por meio de Edital de

Convocação, divulgado no Diário Oficial do Município, em jornais de grande circulação da

capital e no site da Prefeitura do Município de Porto Velho.

# 12. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Documentos obrigatórios:

- •01 foto 3X4 (recente);
- •Comprovante de residência atual (com CEP);
- •Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

- •Carteira de Identidade (RG);
- •Título de Eleitor;
- •Certidão de nascimento/casamento ou averbação de divórcio se for separado (duas cópias);
- •Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);
- •Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;
- •Cópia da Carteira de Trabalho CTPS (página da foto e o verso);
- •Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/Declaração/Pós, etc);
- •Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos);
- •Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos);
- •Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);
- •Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
- •Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ);
- •Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

**OBSERVAÇÃO:** Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em

acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, mediante Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

### 13. EXAMES MÉDICOS

Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – DISMET:

Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);

Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

Exames laboratoriais: (Hemograma Completo).

### 14. DA VIGÊNCIA:

**14.1.** O Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 12 (doze) meses, após a publicação do

Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período;

**14.2.** A vigência do Contrato de Trabalho será de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

### 15. DA RESCISÃO DE CONTRATO

**15.1.** Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em contrato temporário específico, firmado entre as partes contratantes, com base na Lei Complementar nº 887 de 11 de Março de 2022.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Os candidatos serão lotados na localidade escolhida no ato da inscrição, conforme quadro

de vagas, constante no Anexo I deste Edital.

**16.2.** Para suprir a localidade que não obtiver candidatos aprovados nas vagas disponibilizadas, o Município de Porto Velho reserva-se o

direito de convidar candidatos aprovados e classificado em outra opção de localidade, obedecendo-se o critério de maior pontuação no cargo. Não sendo de interesse do candidato, este não será excluído do Processo Seletivo Simplificado, assinando, no entanto, o Termo de Desistência da localidade oferecida, permanecendo no cadastro de reserva na mesma classificação, até eventual surgimento de vaga na localidade em que foi classificado.

**16.3.** O convite tratado no subitem anterior levará em consideração a listagem de classificados

geral para o emprego respectivo e será formalizado mediante publicação de edital de

convocação, que estipulará o prazo e forma de aceitação do convite.

**16.4.** Será excluído do certame, o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

16.5. Em caso de desistência, óbito, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**16.6.** É proibida a contratação, nos termos do artigo 4°, §2° c/c artigo 3°, §4°, inciso III, da Lei Complementar nº 887/2022, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregos ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo no caso de acumulação lícita previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, e desde que comprovada a compatibilidade de horários.

**16.7.** A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato ou na declaração

da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas

na transgressão.

**16.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial designada para realização do referido Processo Seletivo Simplificado.

#### **17. ANEXOS:**

Anexo I - Quadro de Vagas;

Anexo II - Cronograma Previsto;

Anexo III - Atribuições do cargo;

Anexo IV - Formulário de Recurso;

Porto Velho/RO, 24 de Agosto de 2022.

## GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

### ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

### ANEXO I QUADRO DE VAGAS

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS	REQUISITO
Professor Nível II  – Séries Iniciais	EMEF. Francisco Braga – Lago do Cuniã	02	Curso Superior com Licenciatura Plena em
do 1º ao 5º ano	EMEF Pe. José Pucci – Distrito de Calama	01	Pedagogia, séries iniciais 1º ao 5º ano
	EMEIEF Flor de Cupuaçu – BR 364, Assentamento Santa Rita	01	
	EMEF São Luiz Gonzaga – Distrito de São Carlos	01	
	EMEF Monte Horeb – Distrito de Demarcação	02	
	EMEF Rio Verde – Rio Jamary Agrovila Rio Verde	01	
	EMEF Castro Alves – Distrito de Calama	01	
	EMEF João de Barros Gouveia – Distrito de Demarcação	01	
	EMEF Maria Angélica Queiroz de Oliveira – Linha 32, Gleba Rio das		

Garças		
TOTAL	11	

### ANEXO II CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	24/08/2022
Período de inscrições	02/09/2022 a 09/09/2022
Divulgação da lista de inscritos	14/09/2022
Divulgação do resultado preliminar	19/09/2022
Interposição de recursos	20/09/2022 e 21/09/2022
Divulgação do resultado dos recursos	27/09/2022
Divulgação do resultado	28/09/2022
Divulgação, publicação e homologação do resultado do Processo	0 30/09/2022
Seletivo	

O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência e oportunidade da Administração.

Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste Edital.

### ANEXO III ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Descrição sumária das atribuições do cargo de Professor Nível II - Séries Iniciais do 1º ao 5º ano:

- •Docência na educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos ou outra modalidade de docência que vierem a ser implantadas no município;
- •Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- •Elaborar e cumprir o plano de trabalho e planos de aula de acordo com a proposta pedagógica e conteúdo programático pré-estabelecido;
- Atuar nas atividades de articulação da escola com a família e com a comunidade;
- •Manter os registros escolares de sua atribuição em ordem;
- •Estabelecer, programar e executar estratégias de recuperação de rendimento escolar ou para alunos de menor rendimento objetivando diminuir a repetência e evasão escolar;
- •Cumprir e fazer cumprir as regras de ensino;
- •Na perspectiva da educação inclusiva ter o domínio do Braille;
- •Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.
- •Na perspectiva da educação inclusiva e nas áreas de atuação ouvinte bilíngüe de libras/língua portuguesa, braile e soroban: interpretação e tradução da libras para o português e deste para libras, mediando a comunicação de alunos surdos em todas as atividades didático-pedagógicas;
- •Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

### ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Candidato:			
Cargo Pretendido: Professor N II – Anos/Séries Iniciais (1º ao 5º Ano)			
E-mail: Fone:			

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A		
( ) Homologação de Inscrição ( ) Outros (Especificar):		

( ) Prova de Títulos		
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENT	ΓΑÇÃO DO C.	CANDIDATO
Porto Velho/RO,	de	de 2022.
Assinatura do Candio	dato	
		Publicado por: Fernanda Santos Julio Código Identificador:7C216F6B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/08/2022. Edição 3292 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/